



PROJETO DE LEI N° 371/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS

PROTÓCOLO: 300 / 2025

RECEBI HOJE, 30 / 07 / 25

Gersonne D. Condado

SERVIDOR(A): **A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS**, no uso de suas atribuições legais, remete a Câmara Municipal de Orós/CE o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de **R\$ 990.000,00 (NOVECENTOS E NOVENTA MIL REAIS)**, nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

**0501 Sec. de Obras, Transporte e Urbanismo**

**ORGÃO: 05** – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01** – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

**FUNÇÃO: 15** – URBANISMO

**SUBFUNÇÃO: 451** – INFRAESTRUTURA URBANA

**PROGRAMA: 2703** – LAZER

**CÓDIGO DA CONTA: 1.** - CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM AREAS DE LAZER E ESTRUTURAS PARA ATIVIDADES FÍSICAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS

**05.01.15.451.2703.1.** – CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM AREAS DE LAZER E ESTRUTURAS PARA ATIVIDADES FÍSICAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS

Código	Elemento	Valor
<b>4.4.90.51.00</b>	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 990.000,00



<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 990.000,00</b>
--------------	--	-----------------------

**Art. 2º** - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual d do Governo Municipal de Orós - CE, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, EM  
30 DE JULHO DE 2025.**

ASINADO DIGITALMENTE  
Tereza Cristina Alves Pequeno  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Tereza Cristina Alves Pequeno**  
**Prefeita Municipal**



MENSAGEM DE LEI Nº. 371/2025

ORÓS-CE, EM 30 DE JULHO DE 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores,**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e a seus digníssimos Pares, para encaminhar à consideração deste Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei para apreciação referente à **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, em cumprimento as determinações legais, de forma que, procuramos estabelecer todas as formalidades legais aplicáveis, que serão obedecidas e aplicadas para o Exercício em tela, em restrita observância das normas constitucionais, ademais, todas as exigências da Lei Federal 4.320/64 e da Lei Complementar 101/2000(LRF).

Tal CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL tem o condão de modificar o Orçamento Municipal incluindo dotação orçamentaria/elementos de despesas necessários para execução de Projeto e/ou Atividade, **que visa investir na melhoria da vida do oroense e na ampliação do patrimônio municipal, a partir da MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM ÁREAS DE LAZER E ESTRUTURAS PARA ATIVIDADES FÍSICAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS**, sempre em busca de atender as necessidades com foco no bem estar de nossa população, com atendimento desse pleito tão esperado.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME ESPECIAL**.

Isto posto, almejamos o apoio necessário de Vossa Exa. e insignes Pares, certo de que esse Projeto de Lei por sua relevância, oportunidade e legalidade, há de merecer o acolhimento de Vossa Excelência e dos demais nobres Senhores Vereadores, mercê do seu elevado espírito público, subscrevo-me, renovando a certeza de meu respeito e admiração.



PREFEITURA DE  
**ORÓS**  
EXPERIÊNCIA COM INovação

GABINETE DA  
PREFEITA

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, EM  
30 DE JULHO DE 2025.**

ASSINADO DIGITALMENTE  
Tereza Cristina Alves Pequeno  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinaden-digital>



**Tereza Cristina Alves Pequeno  
Prefeita Municipal**